



JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Termo Aditivo: 002/2023

Processo Administrativo nº 035/2021-000010

Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021

Contrato nº 20220017

Objeto: 2º TERMO ADITIVO - PRORORRAGAÇÃO DE PRAZO ao contrato acima supramencionado que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de link de dados dedicado, compartilhado e via rádio para conexão com a internet para atender a Prefeitura de Rio Maria-PA e diversas secretarias.

Em resposta a solicitação, datado em 09 de novembro de 2023, da empresa **R DA SILVA SOUSA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 13.281.708/0001-00, tendo como representante neste ato a Sr.^a **PATRÍCIA ABREU DA MATA**, inscrita no C.P.F. sob o n.º 702.107.482-49, exarado e firmado que **aceita permanecer com o mesmo valor e termos do contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.**

Como a contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor do contrato original.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e seus órgãos;
- c) Os serviços digitais oferecem múltiplos benefícios às instituições do setor público, tais como, redução de custo e mão de obra utilizada, aumento da capacidade de armazenamento das informações com maior segurança, agilidade nos processos e atendimentos, e aceleração na tramitação de documentos, além de permitir uma maior transparência na comunicação com a população, uma vez que, conectadas, as pessoas passam a ter acesso aberto às informações e ações realizadas pela gestão pública.;
- e) Com base nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993, os quais estabelecem que toda e qualquer alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo, isto é, poderá ser prorrogada de acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.
- g) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, por ser o serviço prestado de forma contínua, de suma importância para administração pública, para que não ocorra nenhum prejuízo o prazo de vigência do contrato deve ser dilatado, tendo amparo no dispositivo legal retro citado, senão vejamos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:*

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Disponível	Prazo Inicial	Prazo Final
001	Contratação de link de internet dedicado.	5.040,00	01 de Janeiro de 2024	31 de Dezembro de 2024
002	Contratação de link de internet compartilhado	126.000,00	01 de Janeiro de 2024	31 de Dezembro de 2024
003	Contratação de link de internet via rádio	1.480,000	01 de Janeiro de 2024	31 de Dezembro de 2024

CONTRATO INICIAL: O prazo inicial foi de 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, conforme item 1 da cláusula sexta do contrato nº 20220017.

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Rio Maria – PA, 13 de novembro de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA